



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **SANTA FE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**
Referência: **Contrato de Concessão – Concorrência n.º. 01/2002**
Processo n.º.: **2388/2020**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **SANTA FE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.186.817/0004-00, com sede na Rodovia Waldemar Mazzer, n.º. 200 – bairro Vila São Manoel, na cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG n.º. 370.569.568, CPF 430.565.0008-85, residente e domiciliado à Av. Itapark, n.º 3572/fundos, Bairro Itapark, Cidade de Mauá-SP, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento do **CONTRATO DE CONCESSÃO, FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2002**, aditado pela 3ª vez em 11 de maio de 2020, e em **DECORRENCIA DA CONCORRENCIA N.º. 01/2002**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica alterada a cláusula 02 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de acordo com o processo administrativo n.º 2388/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 02 – O valor do repasse adicional a ser efetuado no mês corrente será de R\$ 16.989,67 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referente ao período de prestação de serviços compreendido entre os dias 19/03/2020 a 19/04/2020.

CLÁUSULA 02 - Ficam acrescidos na CLÁUSULA 02 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, os Parágrafos 1º e 2º, com as seguintes disposições:

“§ 1º – Fica ajustado a título de reequilíbrio econômico financeiro excepcional, ao estabelecido na cláusula 17ª do Contrato Original, em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, a remuneração por quilômetro rodado, no importe de R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos).

“§ 2º - Para a percepção do valor adicional, deverá a concessionária mensalmente comprovar em processo administrativo próprio, as viagens realizadas, com apresentação e comprovação da quilometragem percorrida, bem como acompanhada de planilhas dos valores efetivamente remunerados pela política tarifária estabelecida na concessão, sendo que do valor do repasse se abaterá os valores já percebidos pela concessionária dos usuários do serviço, competindo a Secretaria de Finanças, Patrimônio e Planejamento o cálculo para liquidação e pagamento, ficando a Concessionária para recebimento, obrigada a apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 15 de maio de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio


ANDERSON LUIZ
Secr. de Governo, Seg. Comunitária e Trânsito


SANTA FE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
RICARDO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

.....

.....